

LEI N° 2188-01/2025
PROJETO DE LEI N° 043-01/2025

Acrescenta o parágrafo 4° ao Art. 11
da Lei Municipal n°. 2.003-03/2023.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 62/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Acrescenta o parágrafo 4°, no artigo 11 da Lei n° 2003-03/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

(...)

§ 4° A administração financeira do Fundo Municipal de Cultura terá como gestores o Prefeito Municipal juntamente com o Tesoureiro do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2° A redação dos demais artigos da Lei n° 2.003-03/2023 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças